

Justiça Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ACTA da 318.ª sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Pernambuco, realizada em 9 de Março de 1937. Presidência do senhor desembargador Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro, Vice-Presidente, em exercício. Às 14 horas e 15 minutos, na sala das sessões da Corte de Apelação, presentes os Juizes effectivos: desembargador Abelardo Moreira de Oliveira Lima, doutores Luiz Estevão de Oliveira, José Thomaz de Medeiros Correia e João Barretto de Menezes, o desembargador Orlando Anselmo de Aguiar, Juiz substituto, e o Procurador Regional, interino, doutor Nelson Carneiro Leão, havendo numero legal, foi aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior foi, sem impugnação, approvada. Com a palavra, pela ordem, o senhor Juiz Luiz Estevão solicitou que se consignasse na acta do dia um voto de pesar pelo fallecimento do doutor Sergio Lorêto a cuja personalidade fez elogiosas referencias. O senhor Presidente disse que se associava a homenagem proposta, tendo todos os senhores Juizes feito identica declaração, bem assim, o senhor doutor Procurador Regional. Passando-se a "pauta", foram julgados os seguintes feitos: 1) Rectificação de nome, n. 1, de Olympio Correia Pedrosa para Olympio Bonald da Cunha Pedrosa. O relator, senhor Juiz A. Oliveira Lima votou no sentido de se deferir o pedido, em face dos documentos apresentados, e de se expedir novo titulo eleitoral, voto que foi, unanimemente, accedido pelo Tribunal; 2) Consulta n. 1, do doutor Raphael Cavalcanti, presidente, substituto, do 7.º circulo eleitoral, com sede em Caruarú. O relator, senhor Juiz A. Oliveira Lima, votou, de accordo com o parecer do senhor doutor Procurador Regional, no sentido de se responder a consulta pela affirmativa, isto é, que só pode se tratar da proclamação dos candidatos eleitos depois de resolvidos todos os recursos parciais, voto adoptado pelo Tribunal, unanimemente; 3) Requerimento de Juventino Luiz Themudo, pedindo a sua transferencia da 172.ª zona, Taquaratinga, em S. Paulo, para a 20.ª zona, Palmares, em Pernambuco. O relator, senhor Juiz A. Oliveira Lima, votou no sentido de se converter o julgamento em diligencia para que o requerente faça a prova de seu novo domicilio, voto accedido pelo Tribunal, unanimemente; 4) Cancellamento, n. 4, por fallecimento dos eleitores Raymundo Rodrigues de Freitas, José Xavier de Lyra, Manoel de Sá Cavalcanti, André Avelino Pereira, João Baptista da Costa Pinto e Ambrosio Santiago Sinô, todos da 22.ª zona, Victoria. O relator, senhor Juiz A. Oliveira Lima, votou no sentido de se annullar o processo por tratar de varios pedidos accumulados, quando devia ser um para cada caso, voto accedido pelo Tribunal, unanimemente; 5) Cancellamento, n. 8, por fallecimento da eleitora Severina Monteiro de Senna, da 22.ª zona, Victoria. O relator, senhor Juiz A. Oliveira Lima, votou no sentido de ser validado o processo e feito o cancellamento da inscripção, voto accedido pelo Tribunal, unanimemente; 6) Cancellamento, n. 13, por fallecimento do eleitor José Julião de Mello, da 28.ª zona, Bonito. O relator, senhor Juiz A. Oliveira Lima, votou pela validade do processo, e cancellamento da inscripção, voto accedido pelo Tribunal, unanimemente; 7) Cancellamento, n. 7, por fallecimento do eleitor Antonio Ribeiro de Oliveira, da 22.ª zona, Victoria. O relator, senhor Juiz Orlando de Aguiar, votou pelo cancellamento da inscripção, voto accedido pelo Tribunal, unanimemente; 8) Cancellamento, n. 8, por fallecimento do eleitor Manoel Ferreira Leão, da 48.ª zona, Floresta dos Leões. O relator, senhor Juiz Orlando de Aguiar, votou pelo cancellamento da inscripção, voto accedido pelo Tribunal, unanimemente; 9) Requerimento de Hildebrando Lemos da Silva, pedindo a sua transferencia da 2.ª zona, Natal, para a 1.ª zona, Pernambuco. O relator, senhor Juiz Orlando de Aguiar, votou no sentido de ser concedida a transferencia, voto accedido pelo Tribunal, unanimemente; 10) Consulta, n. 4, do escrivão eleitoral da 11.ª zona, Bom Jardim. O relator, senhor Juiz Luiz Estevão, votou no sentido de se responder pela affirmativa, isto é, que os papeis podem ser dactylo-

graphados, sendo, porem, assignados do proprio punho com a firma reconhecida, voto accedido pelo Tribunal, unanimemente; 11) Denuncia, n. 3, do Dr. Luiz Coêlho Alves da Silva contra o escrivão eleitoral da 50.ª zona, Rio Branco. O relator, senhor Juiz Luiz Estevão, votou, accedendo a denuncia como reclamação no sentido de ser feita a substituição do escrivão, observada a rotatividade, voto adoptado pelo Tribunal, unanimemente; 12) Recurso, n. 182. Relator, o senhor Juiz Luiz Estevão. O julgamento foi adiado para a proxima sessão; 13) Recurso eleitoral, n. 181. Relator, o senhor Juiz Luiz Estevão. O julgamento tambem foi adiado; 14) Cancellamento, n. 19, por fallecimento do eleitor Manoel Francisco dos Santos, da 35.ª zona, Correntes. O relator, senhor Juiz Luiz Estevão, votou no sentido de validar o processo e determinar o cancellamento da inscripção, voto accedido pelo Tribunal, unanimemente; 15) Requerimento, n. 3, de Baldomiro Pedro da Silva, 2.º tabellião publico e escrivão do civil no Municipio de Ouricury, pedindo que lhe seja designado o cargo de escrivão eleitoral do mesmo Municipio. O relator, senhor Juiz Orlando de Aguiar, votou no sentido de se conceder o pedido de substituição, voto que foi accedido pelo Tribunal, não tendo votado o senhor Juiz Medeiros Correia porque se declarou impedido; 16) Transferencia de região, do eleitor José Lourival de Oliveira, da 7.ª zona, 8.ª circumscripção, Piedade, no Districto Federal, para a 5.ª zona, São Lourenço, em Pernambuco. O relator, senhor Juiz Medeiros Correia, votou, em vista da regularidade do processo, pela confirmação da transferencia, voto accedido pelo Tribunal, unanimemente; 17) Requerimento, n. 4, de Francisco Vianna Filho, pedindo a restituição de seu titulo, que se acha junto ao processo de rectificação de nome, n. 4. O relator, senhor Juiz João Barretto, votou pelo deferimento do pedido, voto que foi, unanimemente, accedido pelo Tribunal; 18) Impugnação, n. 25, do Termo de Brejo, 27.ª zona. Impugnante, José Epiphanyo Falcão. Impugnado, José Marinho dos Santos. O relator, senhor Juiz João Barretto, votou no sentido de se converter o julgamento em diligencia, a fim da Secretaria juntar aos autos o processo de inscripção, voto accedido pelo Tribunal, unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerra a sessão ás 15 horas. E, para constar, eu, Mario de Souza Dantas, Director da Secretaria, servindo de Secretario, lavrei a presente acta, que vae assignada pelo senhor Vice-Presidente, em exercício. Recife, 16 de Março de 1937. — (a) Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro. Dactylographei a presente copia. — Dardna de Andrade Lima.

Confere. — A. Gomes — Auxiliar.

VISTO. — Mario Dantas, Secretario.

EDITAL

O DIRECTOR DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DE PERNAMBUCO, faz saber aos que o presente Edital virem ou delle noticia tiverem que, de ordem do Sr. Desembargador Presidente do Tribunal, está aberto nesta Secretaria, pelo prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, o concurso de titulos para o provimento dos cargos de Auxiliar e de Dactylographo da mesma Secretaria. Os pedidos de inscripção devem vir acompanhados dos seguintes documentos:

- A) — exame de sanidade;
- B) — carteira eleitoral;
- C) — prova de estar quites com o serviço militar (em relação aos homens);
- D) — provas irrecusaveis de idoneidade, intellectual e moral, para o exercicio do cargo.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar este Edital, que será publicado no órgão official do Estado.

RECIFE, 16 de Fevereiro de 1937.

Mario Dantas Director.